



I - LIBERAÇÃO ADUANEIRA NO BRASIL - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: (DIPLOMATA ESTRANGEIRO – BENS RESIDENCIAIS E AUTOMÓVEL)

01. PASSAPORTE

- 2 cópias autenticadas em cartório no Brasil ou chanceladas pelo seu Consulado/Embaixada no Brasil (todas as páginas, incluindo as páginas em branco)
- deve constar o carimbo de validação do visto, fornecido pela Polícia Federal Brasileira

02. IDENTIDADE EMITIDA PELO MRE - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (ou protocolo)

- 4 cópias autenticadas em cartório no Brasil ou chanceladas pelo seu Consulado/Embaixada no Brasil

03. CPF (ou protocolo)

- 2 cópias autenticadas em cartório no Brasil ou chanceladas pelo seu Consulado/Embaixada no Brasil

04. BILHETE AÉREO

- 3 cópias do bilhete aéreo da chegada ao Brasil (se forem cópias de ticket precisam ser autenticadas em cartório no Brasil ou chanceladas pelo seu Consulado/Embaixada no Brasil, mas se forem cópias de bilhete eletrônico, impresso no computador, não precisam de autenticação ou chancela)

05. PROCURAÇÃO

- deverá ser todo preenchido no computador (exceto a assinatura)
- a validade deverá ser preenchida com data completa e por extenso (por exemplo: 25 de dezembro de 2015), concedendo validade por período mínimo de 6 meses
- 4 vias assinadas à caneta e com firma reconhecida no MRE – Ministério das Relações Exteriores
- a data da assinatura **não pode ser posterior** à data do reconhecimento de firma

06. FATURA PRO-FORMA

- 2 vias autenticadas em cartório no Brasil
- o modelo em anexo poderá ser usado pelo Consulado como exemplo na preparação do original

07. CARTA À MARINHA MERCANTE PARA ISENÇÃO DE AFRMM - BENS RESIDENCIAIS

- 2 vias autenticadas em cartório no Brasil
- o modelo em anexo poderá ser usado pelo Consulado como exemplo na preparação do original

08. CARTA À MARINHA MERCANTE PARA ISENÇÃO DE AFRMM - AUTOMÓVEL

- 2 vias autenticadas em cartório no Brasil
- o modelo em anexo poderá ser usado pelo Consulado como exemplo na preparação do original

09. REDA – REQUISIÇÃO DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO

- 3 vias autenticadas em cartório no Brasil
- o modelo em anexo poderá ser usado pelo Consulado como exemplo na preparação do original

10. DSI CONSULAR – DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPORTAÇÃO CONSULAR

- será parcialmente preenchido pela Brazil Link, com informações do inventário e do BL recebidos do agente de mudanças na origem
- os campos marcados com “**Preencher**” devem ser preenchidos pelo cliente no computador (exceto a assinatura, que será manuscrita). Os campos em branco não devem ser preenchidos
- 3 vias assinadas à caneta e com firma reconhecida no MRE – Ministério das Relações Exteriores

11. DSI – DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPORTAÇÃO

- esse documento será preparado pela Brazil Link, com base no inventário feito pelo agente de mudanças na origem
- preencher a data no final da planilha (no computador), **não podendo ser posterior à data do reconhecimento de firma**.
- 2 vias com assinatura à caneta na última folha e rubrica nas folhas anteriores (se for mais de uma folha). Depois reconhecer firma das duas vias no MRE – Ministério das Relações Exteriores.

ATENÇÃO:

1. Os documentos de nº 05 a nº 09 serão fornecidos pela Brazil Link para preenchimento pelo cliente. O documento nº 10 será parcialmente preenchido pela Brazil Link e enviado para o cliente terminar o preenchimento. O documento nº 11 será preenchido pela Brazil Link e enviado para o cliente.
2. Todos os formulários a serem preenchidos pelo cliente com endereço de residência no Brasil devem apresentar o **mesmo endereço**. Todos os formulários devem ser **totalmente preenchidos no computador**. A Receita Federal **não aceita qualquer preenchimento à mão** (nem mesmo a data) **ou rasuras**.